



LEI MUNICIPAL N.º 428/2015.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar vigência de Permissão de Uso constante na Lei Municipal n.º 352/2013, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE -

Estado de Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º: Fica autoriza o Executivo Municipal à aditivar o prazo de vigência da Permissão de Uso constante na Lei Municipal n.º 352/2013, para o prazo de mais 20(vinte) anos, podendo ser prorrogado ou rescindido a critério do Poder Público Municipal, a qualquer tempo, desde que presente os requisitos legais.

Art. 2.º: Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Lei Municipal n.º 352/2013.

Art. 3.º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, 18 de Agosto

de 2015.


Cláudio Leal

Prefeito Municipal

19/08/2015
Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

PROPOSIÇÃO: PODER EXECUTIVO

Nº 010/2015

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

REGIME DE TRAMITAÇÃO: NORMAL URGENTE

SUMULA: “Autoriza o Executivo Municipal a alterar vigência de permissão de uso constante na Lei Municipal nº 352/2013, e dá outras providências.”

MATERIA LIDA NO EXPEDIENTE DA MESA E ENCAMINHADA ÀS COMISSÕES PARA PARECERES:

SALA DE SESSÃO, EM 17/08/2015

1º Discussão e Votação

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR:

Sala das Sessões, em :

Secretário

2º Discussão e Votação

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR:

Sala das Sessões, em :

Secretário

3º Discussão e Votação

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR:

Sala das Sessões, em :

Secretário

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR: Unanimidade

Sala das Sessões, em : 17/08/2015

Secretário

APROVADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



Ofício n.º 076/2015 GAB

Santa Maria do Oeste, 17 de Agosto de 2015.


Senhor Presidente:

Através do presente estamos encaminhando para apreciação desta casa de Leis os Projetos de Lei abaixo relacionados, os quais solicitamos a tramitação em "regime de urgência", conforme justificativa constante na mensagem de encaminhamento:

- PROJETO DE LEI N.º 08/2015 - SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar vigência de Permissão de Uso constante na Lei Municipal n.º 290/2010, e dá outras providências.
- PROJETO DE LEI N.º 09/2015 - SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar vigência de Permissão de Uso constante na Lei Municipal n.º 323/2011, e dá outras providências.
- PROJETO DE LEI N.º 10/2015 - SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar vigência de Permissão de Uso constante na Lei Municipal n.º 352/2013, e dá outras providências.
- PROJETO DE LEI N.º 11/2015 - SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar vigência de Permissão de Uso constante na Lei Municipal n.º 385/2013, e dá outras providências.

Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente


Cláudio Leal
Prefeito Municipal

Exmo Sr.º:

ELIO DIDIMO

M.D. Presidente da Câmara Municipal

Santa Maria do Oeste-Pr

Recebido em 14.08.15
às 14 horas e 30 min.
Eliomar Luiz Agnes
Secretário Geral



MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI:

Senhor Presidente

Senhores Vereadores e Vereadoras:

Ora encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e a seus dignos Pares os Projetos de Lei de n.ºs 008/2015, 009/2015, 010/2015 e 011/2015.

Conforme se observa tratam-se de leis municipais as quais autorizam a cessão ou permissão de uso de bens públicos a COORLAF – COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDARIA DE SANTA MARIA DO OESTE.

A referida alteração se faz necessária devido a possibilidade de obtenção de recursos para a referida Cooperativa, que atende aos pequenos agricultores de nosso Município.

Desta forma, ora encaminhamos o presente projeto para apreciação desta casa, o qual requeremos a tramitação em “regime de urgência”.

Atenciosamente


Cláudio Leal

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



PROJETO DE LEI N.º 10/2015

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar vigência de Permissão de Uso constante na Lei Municipal n.º 352/2013, e dá outras providências.

CLAUDIO LEAL, Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 36, da Lei Orgânica do Município e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º: Fica autoriza o Executivo Municipal à aditar o prazo de vigência da Permissão de Uso constante na Lei Municipal n.º 352/2013, para o prazo de mais 20(vinte) anos, podendo ser prorrogado ou rescindido a critério do Poder Público Municipal, a qualquer tempo, desde que presente os requisitos legais.

Art. 2.º: Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Lei Municipal n.º 352/2013.

Art. 3.º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, 17 de Agosto
de 2015.


Claudio Leal
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER REFERENTE O PROJETO LEI N° 010/2015 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. **SUMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A VIGÊNCIA DE PERMISSÃO DE USO CONSTANTE NA LEI MUNICIPAL N.º 352/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Após analisar criteriosamente o Projeto de Lei sob n. 010/2015, sob o ponto de vista de sua legalidade e constitucionalidade, não encontramos nada que pudesse contrariar as normas legais, e por isso, recomendamos sua livre tramitação por esta Casa de Leis.

Sendo assim, é o parecer desta Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 2015.

Vanildo Carlos Krensiglova
Presidente

Euleri José Leal
Secretário

Sebastião Adir Damião
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER REFERENTE O PROJETO LEI N° 010/2015 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. **SUMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A VIGÊNCIA DE PERMISSÃO DE USO CONSTANTE NA LEI MUNICIPAL N.º 352/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Após analisar criteriosamente o Projeto de Lei sob n. 010/2015, onde já teve a atenção dos responsáveis técnicos desse Poder Legislativo Municipal, não encontramos nada que pudesse contrariar as normas legais, e por isso, recomendamos sua livre tramitação por esta Casa de Leis.

Sendo assim, é o parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 2015.

Vanildo Carlos Krensiglova
Presidente

Adelar Agnes
Secretário

Sebastião Adir Damião
Membro